



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação

Definição do objeto (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação, por meio de credenciamento público, de serviços de agenciamento de viagem, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotação, reserva, alteração (remarcação), cancelamento, emissão de bilhete/voucher e eventual reembolso, com foco na reserva de hospedagens e aquisição de passagens aéreas para atender as necessidades, objetivando o menor preço o dia da cotação, de viagens institucionais a serem realizadas pelo Chefe do Poder Executivo e demais agentes públicos do executivo municipal.

1.2. Especificação do objeto conforme quadro a seguir:

ITEM	ID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	3719	Serviço de agenciamento de viagens com foco na reserva de hospedagens – 24 viagens com 03 diárias cada = 72 diárias	Diária	72
2	25828	Aquisição de passagens aéreas	Un	24

1.3. Havendo eventual divergência entre o ID do Catálogo de Serviços (CATMAT) e a especificação dos itens neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.4. Os bens ou serviços, conforme o caso, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns.

1.5. O credenciamento da companhia/agência de viagens e turismo não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.6. A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência do Edital de Chamamento para Credenciamento e será de acordo com a necessidade da Prefeitura.

Vigência e prorrogação contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

1.7. A vigência da contratação é 01 (um) ano, por meio de Termo de Credenciamento, conforme modelo do Edital de Chamamento Público.

1.8. O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, se for o caso, conforme art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, sem eximir o contratado das obrigações constantes deste Termo de Referência.

Previsão de reajuste de preços (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

1.9. O contrato não poderá prever reajuste, considerando que o valor será definido na cotação do dia, dentre os credenciados no chamamento público.



TERMO DE REFERÊNCIA

2. Fundamentação da Contratação (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. A presente licitação tem fundamento na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4244/2023.
- 2.2. Optou-se pela utilização do credenciamento, porque o mercado de passagens aéreas vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alterações no mesmo dia, inviabilizando a realização do certame licitatório, nos moldes do artigo 79, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- 2.3. A aquisição do objeto desta contratação será realizada diretamente com as companhias/agências de viagens e turismo credenciadas e a contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
- 2.4. A fundamentação técnica da contratação está pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares respectivos, constantes dos autos processuais, cujo resumo consiste:
 - 2.4.1. Necessidade da contratação é viabilizar a participação de servidores públicos e demais agentes públicos do Poder Executivo de Santa Maria Madalena em eventos e compromissos de interesse público, através de passagens aéreas e hospedagem. Torna-se necessária diante da demanda de locomoção do prefeito e demais agentes políticos do Poder Executivo, bem como servidores em geral para a realização de cursos de especialização e atualização das rotinas administrativas, bem como atividades inerentes às funções do Poder Executivo na capital do País e em cidades distantes do município de Santa Maria Madalena RJ.
 - 2.4.2. Os resultados esperados são viagens de agentes públicos com o menor preço e dentro dos prazos e qualidade necessários para o atendimento das demandas municipais.

3. Descrição da Solução como um Todo

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares constantes dos autos processuais, que em resumo consiste, incluindo o ciclo de vida do objeto:
 - 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, para otimizar e aprimorar o processo de aquisição de passagens aéreas para atender às demandas de interesse público, dada a necessidade de locomoção dos agentes públicos para cidades distantes do Município em um curto espaço de tempo, propõe a realização de credenciamento de Companhias/Agências de Viagens e Turismo.
 - 3.1.2. Esta abordagem visa garantir a eficiência operacional, a transparência, a competitividade e a economia de recursos próprios.
 - 3.1.3. Ao seguir a rota de credenciamento podemos desfrutar de vantagens como a competição entre as companhias/agências, a padronização do processo de aquisição e a possibilidade de negociações diretas, estabelecendo critérios rigorosos para o



TERMO DE REFERÊNCIA

credenciamento, garantindo a seleção de agências qualificadas e comprometidas com os princípios éticos, ambientais e operacionais desejados pela Prefeitura Municipal.

4. Requisitos da contratação

Gerais

- 4.1. Os serviços de companhias/agenciamento de passagens aéreas se enquadram na categoria de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A escolha do fornecedor será realizada através de credenciamento (art. 79, da Lei 14.133/2021) e a contratação da companhia/agência através de inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021), considerando o menor preço entre as companhias/agências credenciadas.
- 4.3. O credenciamento ficará aberto permanentemente, com a possibilidade de prorrogação.
- 4.4. A Credenciada que apresentar o menor preço no momento da cotação deverá comprovar habilitação e qualificação mínima, com a apresentação da seguinte documentação:
 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Regularidade com a Fazenda Federal;
 - Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
 - Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
 - Regularidade com o FGTS;
 - Regularidade com a Justiça do Trabalho;
 - Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
 - Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP.
- 4.5. Declaração sobre, que poderá ser prestada em documento único (Declaração Unificada):
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que



TERMO DE REFERÊNCIA

trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.6. Qualificação técnica:

- Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.
- Declaração emitida pelas Companhias Aéreas nacionais (Azul, Gol e Latam) comprovando que a Credenciada se encontra em situação regular enquanto Agência de Viagens e Turismo, que é possuidora de créditos e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do eventual Contrato de Prestação de Serviços. A Declaração deverá ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do Edital de Chamamento para Credenciamento.

4.7. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade

Da Entrega

4.8. O prazo de entrega dos serviços é imediato, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Dos materiais, quanto à qualidade esperada

4.9. Não se aplica.

Dos serviços, quanto à qualidade esperada

4.10. Garantir a eficiência operacional, a transparência, a competitividade e a economia de recursos próprios.

Indicação de marcas ou modelos

4.11. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.11.1. Não se aplica.

Da exigência de amostras

4.11.2. Não se aplica.

Visita técnica

4.12. Não se aplica.



TERMO DE REFERÊNCIA

Garantia do Objeto

4.13. Não se aplica.

Do ramo de atividade do fornecedor

4.14. Considera-se a(s) seguinte(s) subclasse(s) da Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE como ramo(s) de atividade(s) habilitado(s) ao fornecimento do(s) objeto(s) pretendido(s) conforme tabela abaixo:

GRUPO	CNAE	DESCRIÇÃO
1	7911-2/00	Agências de Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reservas
	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.
	-	-

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega e Critérios de Aceitação (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 5.1. Para a contratação da companhia/agência de viagens e turismo deverá ser feito Documento de Formalização de Demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2. O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados no Decreto Municipal, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver;
- 5.3. Ainda, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público;
- 5.4. A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Prefeitura Municipal para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do Termo de Credenciamento.
- 5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório auxiliar.
- 5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



TERMO DE REFERÊNCIA

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.12. Conforme disposto, a companhia/agência de viagens e turismo será selecionada mediante credenciamento, com base no art. 79, da Lei 14.133/2021 e observados os requisitos de contratação estabelecidos em Lei e no Edital de Chamamento para Credenciamento.
- 5.13. A efetiva contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, de acordo com o menor preço no dia da cotação, entre as credenciadas.

Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, § 1º, III da Lei 14.133/2021)

- 5.14. A garantia contratual dos serviços seguirá a legislação do CDC.
- 5.15. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições de aceitabilidade, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da manifestação oficial.
- 5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de Gestão do Contrato

- 6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Início do Contrato

- 6.5. O contrato passará a vigorar a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, quando for o caso.

Obrigações do Contratante

- 6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital ou Contrato;
- 6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- 6.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação e seus anexos;
- 6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

- 6.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.13.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que ante-cede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.19. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 6.20. Possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. (em caso de garantia do objeto).

Controle e Fiscalização do Contrato

- 6.21. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.22. Caberá a função de gestão do contrato ao secretário/responsável pela pasta solicitante da demanda.
- 6.23. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato ficará a cargo dos servidores Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena conforme indicados pelo secretário/responsável pela demanda no(s) respectivo(s) Documento(s) de Formalização de Demanda (DFD), seguindo as nomeações da(s) Portaria(s) anexas ao processo administrativo.
- 6.24. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.25. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



TERMO DE REFERÊNCIA

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Infrações e sanções administrativas (arts. 118 a 120 do Decreto Municipal 4244/2023)

6.26. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as regras previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o seu art. 155, bem como aquelas previstas no Decreto Municipal 4244/2023, em especial os seus artigos 118 a 120.

6.27. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.27.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.27.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.27.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.27.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.27.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. Critérios de Medição e Pagamento

Do recebimento

NO CASO DE SERVIÇOS COMUNS

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização



TERMO DE REFERÊNCIA

não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Liquidação

- 7.6. Para fins de liquidação, deverão ser seguidas as regras do Decreto Municipal 4244/2023.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de Pagamento

- 7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta dias) úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 10/2019.

Forma de Pagamento

- 7.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. Forma e Critérios de Seleção e Regime de Execução

Forma de Seleção

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO.



TERMO DE REFERÊNCIA

8.2. No momento da execução dos serviços, a Prefeitura buscará dentre os credenciados o menor preço na cotação do dia, procedendo a contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, IV, da Lei 14133/2021).

Critério de Julgamento da Proposta

8.3. No momento do credenciamento não haverá verificação de preços, visto que visa habilitar e credenciar os interessados.

8.4. No momento da aquisição e contratação direta dos serviços, o critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO POR LOTE.

8.5. As regras de apresentação de propostas e desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Parcelamento ou não do objeto

8.6. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, o objeto será AGRUPADO EM UM LOTE ÚNICO.

Forma de Fornecimento

8.7. O fornecimento do objeto será integral por viagem.

Destinação dos Lotes/Itens (art. 48 da Lei nº 123, de 2006)

8.8. No que tange a exclusividade abrangida pela lei 123/2006, deverão ser observadas as regras desta lei no âmbito deste credenciamento.

8.9. A Licitação não será exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de ampliação da competitividade.

8.10. Justifica-se a não aplicação de cota reservada devido a ausência de agências de viagens em quantidade suficiente de competição no Município.

Exigências de habilitação

8.11. As exigências de habilitação jurídicas, fiscal e trabalhista serão discriminadas no Edital.

Qualificação Técnica

8.12. Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

8.13. Declaração emitida pelas Companhias Aéreas nacionais (Azul, Gol e Latam) comprovando que a Credenciada se encontra em situação regular enquanto Agência de Viagens e Turismo, que é possuidora de créditos e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do eventual Contrato de Prestação de Serviços.

9. Estimativas do Valor da Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Considerando que o presente instrumento trata-se de procedimento de Credenciamento, o custo referência da contratação, após realização da pesquisa de preços, é de R\$ 97.056,00 (noventa e sete mil, cinquenta e seis reais).

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.441 de 12 de dezembro de 2024.

10.1.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

UNIDADE GESTORA	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO CETIL
Chefia de Gabinete	-	-	-	-

11. Disposições Gerais

11.1. Não há disposições gerais.

12. Anexos

Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025

13. Responsáveis

Santa Maria Madalena/RJ, 2 de março de 2025.

Saulo de Souza Dubois
Subchefe de Gabinete
Responsável Elaboração

Juliana Juliace Buzzi
Chefe de Gabinete
Secretário ou Responsável pelo Setor